



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.  
n.º 125 de 19 94

OK.  
01 - PL  
PROJETO DE LEI 01-0125/94-9

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE 3 MAR 1994  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
ATIVIDADE ECONÔMICA  
EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PRESIDENTE

"Ficam os estabelecimentos de ensino no município de São Paulo, obrigados a permitir a organização dos estudantes através de grêmios e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta :

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de ensino no município de São Paulo, obrigados a permitir a organização dos estudantes a través de grêmios estudantis para representar os interesses dos alunos e expressar os seus pleitos.

Art. 2º - Compete exclusivamente aos estudantes a definição dos critérios e formas dos estatutos e outras questões em relação a organização dos grêmios.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino assegurarão local para funcionamento e equipamentos para divulgação das atividades dos estudantes.

Parágrafo Único : É assegurada a livre circulação e expressão dos representantes das entidades estudantis, seja a nível local, regional e nacional.

Art. 4º - É garantida a rematrícula dos membros dos grêmios estudantis, salvo por livre opção do aluno ou do responsável nos mesmos estabelecimentos em que estejam matriculados.

Art. 5º - O descumprimento desta lei, implicará nas seguintes penalidades :  
a) advertência à direção da instituição.  
b) suspensão do funcionário público responsável pela infração.  
c) multa de 100 UFMs.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO  
23 MAR 1994  
-DT. 10-

Sala das Sessões, 23/3/94  
ARSELINO TATTO  
Vereador Líder da Bancada do P.T.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de	125	da	PMSP
n.º	125	de	19.94		

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa garantir a livre organização dos estudantes através de grêmios estudantis em todos os estabelecimentos de ensino no município de São Paulo.

Infelizmente em muitos estabelecimentos de ensino, os estudantes são impedidos de se organizarem, devido aos obstáculos que as direções das escolas criam.

É extremamente importante que a liberdade de organização dos estudantes seja garantida.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares.